



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 010/86

De 13 de maio de 1986.

Homologa as Despesas referentes ao mês de ABRIL de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam HOMOLOGADAS e reconhecidas as despesas constantes no valor de Cr\$ 1.353.837 (hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros), dos empenhos e departamentos abaixo:

DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

EMP. Nº	394	José Ivanir Antunes	Cr\$	10.000
“	406	Diones Manoel Pereira batista	Cr\$	20.000
“	452	José Orli Pereira da Silva	Cr\$	34.000
“	543	José Orli Pereira da Silva	Cr\$	29.000

DEPTO AGRO-PERUÁRIO

EMP. Nº	445	Miguel da Silva Passos	Cr\$	582.500
“	583	Super Mercados Myatã	Cr\$	127.137
“	584	Frigorífico Riosulense	Cr\$	119.200

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMP. Nº	143	Lanchonete Mariliz	Cr\$	432.000
---------	-----	--------------------	------	---------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 13 de maio de 1986.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria